



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2196/04
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
ASSUNTO: CONSULTA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA
PESSOA

PARECER PRÉVIO Nº 03/2006 - PLENO

“Ementa: Servidor Público; exoneração; admissão em novo cargo; verbas rescisórias; não interrupção de vínculo funcional; aproveitamento do tempo de serviço do primeiro cargo para efeito de adicional e quinquênio”.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2006, nos termos do artigo 1º, XVI, § 2º, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 83, do Regimento Interno desta Corte, conhecendo da consulta formulada por José Antenor Nogueira, Prefeito Municipal, por maioria de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA.

É DE PARECER que se responda a Consulta nos seguintes termos:

I – O servidor detentor de cargo de provimento efetivo, que lograr êxito em concurso público promovido pela mesma esfera de governo, e decidir-se pela investidura do novo cargo, deverá ser exonerado do primeiro, oportunidade em que fará jus às verbas rescisórias (férias, 13º salário, etc.) definidas pelo estatuto que o reger;

II – Caso a exoneração e a admissão no novo cargo tenha ocorrido nas datas informadas pelo consulente, caracterizar-se-á a continuidade do vínculo funcional, permitindo que o tempo de serviço do cargo anterior seja



**ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS**

aproveitado para efeito de percepção das vantagens (licença prêmio, adicional por tempo de serviço) previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal;

III – O enquadramento do servidor no novo cargo dar-se-á no nível inicial.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ GOMES DE MELO, JONATHAS HUGO PARRA MOTTA, EDILSON DE SOUSA SILVA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA (Relator) e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2006

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto
Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCER